

ESTADO DO PARANA – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 122, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017
 Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2017, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 87, de 07 de dezembro de 2017, **DECRETA**:
 Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2017 no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
 09.00-SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 09.03-CRAS
 08.244.0281.2.015 – Proteção Básica dos Serviços SociaisR\$ 8.000,00
 3.3.90.30 - Material de Consumo – Fonte 1786.....R\$ 15.000,00
 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros PJ – Fonte 1786.....R\$ 57.000,00
 4.4.90.52 - Equipamento e material permanente - Fonte 1786.....R\$ 57.000,00
 Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na seguinte fonte de receita:

Fonte de receita	Descrição	Valor R\$
1786	Programa Família Paranaense - FEAS Incentivo	R\$ 80.000,00
TOTAL		R\$ 80.000,00

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.
 Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 07 de dezembro de 2017.
HELTON P. PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
LEI Nº 91, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
 Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2017, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, faço saber que Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
 Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2017 no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE
 07.01 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
 10.301.0339.2.010 Ampliar o Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
 4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente - Fonte 7000.....R\$ 40.000,00
 Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na seguinte fonte de receita:

Fonte de receita	Descrição	Valor R\$
7000	Incentivo Financ. Aquis. de Equip. de Fisioterapia ou Reabilitação	40.000,00
TOTAL		40.000,00

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.
 Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 08 de dezembro de 2017.
HELTON P. PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 123, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
 Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2017, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 88, de 08 de dezembro de 2017, **DECRETA**:
 Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2017 no valor de R\$ 211.500,00 (duzentos e onze mil e quinhentos reais) na seguinte dotação orçamentária:
 08.00 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
 08.02 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
 26.782.0742.1.002 – Pavimentação de Estradas Rurais
 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações Fonte 1816.....R\$ 211.500,00
 Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na seguinte fonte de receita:

Fonte de receita	Descrição	Valor R\$
1816	Pav. Pol. de Est. Rurais L. Pinheiro/Riograndense Conv. 270.2017	211.500,00
TOTAL		211.500,00

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.
 Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 08 de dezembro de 2017.
HELTON P. PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
LEI Nº 90, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
 Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2017, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, faço saber que Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
 Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2017 no valor de R\$ 676.646,84 (Seiscentos e setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) na seguinte dotação orçamentária:
 08.00 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
 08.02 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
 26.782.0742.1.002 – Pavimentação de Estradas Rurais
 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações Fonte 1818.....R\$ 676.646,84
 Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na seguinte fonte de receita:

Fonte de receita	Descrição	Valor R\$
1816	Pav. Pol. de Est. Rurais L. Pinheiro/Riograndense Conv. 220.2017	676.646,84
TOTAL		676.646,84

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.
 Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 08 de dezembro de 2017.
HELTON P. PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 124, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
 Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2017, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 89, de 08 de dezembro de 2017, **DECRETA**:
 Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2017 no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
 08.00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
 08.01 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS
 26.782.0743.2.008 - Abertura e Conservação de Estradas
 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - Fonte 1817.....R\$ 80.000,00
 Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na seguinte fonte de receita:

Fonte de receita	Descrição	Valor R\$
1817	Recuperação da Tráf. de Estradas Rurais Conv. 267/2017 - SEAB	80.000,00
TOTAL		80.000,00

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.
 Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 08 de dezembro de 2017.
HELTON P. PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
LEI Nº 88, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
 Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2017, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, faço saber que Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
 Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2017 no valor de R\$ 211.500,00 (duzentos e onze mil e quinhentos reais) na seguinte dotação orçamentária:
 08.00 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
 08.02 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
 26.782.0742.1.002 – Pavimentação de Estradas Rurais
 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações Fonte 1816.....R\$ 211.500,00
 Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na seguinte fonte de receita:

Fonte de receita	Descrição	Valor R\$
1816	Pav. Pol. de Est. Rurais L. Pinheiro/Riograndense Conv. 270.2017	211.500,00
TOTAL		211.500,00

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.
 Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 08 de dezembro de 2017.
HELTON P. PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 125 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
 Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2017, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 90, de 08 de dezembro de 2017, **DECRETA**:
 Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2017 no valor de R\$ 676.646,84 (Seiscentos e setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) na seguinte dotação orçamentária:
 08.00 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
 08.02 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
 26.782.0742.1.002 – Pavimentação de Estradas Rurais
 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações Fonte 1818.....R\$ 676.646,84
 Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na seguinte fonte de receita:

Fonte de receita	Descrição	Valor R\$
1816	Pav. Pol. de Est. Rurais com Pedras Irregulares Conv. 220.2017	676.646,84
TOTAL		676.646,84

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.
 Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 08 de dezembro de 2017.
HELTON P. PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 126, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
 Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2017, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 91, de 08 de dezembro de 2017, **DECRETA**:
 Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2017 no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE
 07.01 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
 10.301.0339.2.010 Ampliar o Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
 4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente - Fonte 7000.....R\$ 40.000,00
 Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na seguinte fonte de receita:

Fonte de receita	Descrição	Valor R\$
7000	Incentivo Financ. Aquis. de Equip. de Fisioterapia ou Reabilitação	40.000,00
TOTAL		40.000,00

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.
 Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 08 de dezembro de 2017.
HELTON P. PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 282/2017
 SÚMULA– Concede Férias para Servidora Pública Municipal e dá outras providências.
HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o requerimento apresentado.
RESOLVE,
 Artigo 1º - **CONCEDER**, para a Servidora Pública Municipal **ALEXSANDRA DE OLIVEIRA RIBEIRO**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria, Nível/Referência BC-01, férias de 30 (trinta) dias, a partir de 18 de dezembro de 2017, correspondente ao período aquisitivo de 25.06.2016 à 25.06.2017.
 Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2017.
Publique-se. HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 283/2017
 SÚMULA– Concede Férias para Servidor Público Municipal e dá outras providências.
HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o requerimento apresentado.
RESOLVE,
 Artigo 1º - **CONCEDER**, para o Servidor Público Municipal **VANDERLEI DOS SANTOS**, lotado no cargo efetivo de Motorista, Nível/Referência BD-02, férias de 30 (trinta) dias, a partir de 20 de dezembro de 2017, correspondente ao período aquisitivo de 05.07.2016 à 05.07.2017.
 Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2017.
Publique-se - HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2653/2017 - 07.12.2017

Súmula: Designa Servidora Pública Municipal para atuar como Coordenadora Adjunto da Unidade Municipal de Cadastramento – UMC do INCRA do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências. **Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal **Sra. FERNANDA ALUPP FOGAÇA**, portadora do RG nº 9.800.444-0 SSP/PR, para atuar como Coordenadora Adjunto da Unidade Municipal de Cadastramento – UMC do INCRA do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 07 de dezembro de 2017. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação dos Funcionários Municipais de Manfrinópolis, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em conformidade com o Capítulo IV; RESOLVE

Art. 1º - Convocar a todos os sócios em dia com suas obrigações para a Assembleia Geral que ocorrerá no dia 22 de dezembro de 2017 às 10h00min na Câmara Municipal de Vereadores, com a seguinte ordem do dia;

- Eleições Gerais; Prestação de contas; Assuntos Gerais

Art. 2º - O Registro de chapas poderá ser feito até as 11:00 horas do dia 14 de dezembro na Secretaria da entidade

Manfrinópolis 06 de dezembro de 2017. Vilberto Guzzi - Presidente. Marlete Della Giustina - Secretária

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
REPUBLIÇÃO COM RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 2647/2017 - 01.12.2017

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e Parágrafo Único, bem como conforme Processo nº 302/2017 de 1º de dezembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (Noventa) dias ao Servidor Público Municipal **Sr. ALTAIR PANZERA**, portador do RG sob nº 7.712.482-9 SESP/PR, conforme Matrícula nº 145-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 45 (quarenta e cinco) dias a serem usufruídos no período de 1º de dezembro de 2017 a 15 de janeiro de 2018, referente ao **Período Aquisitivo de 17.06.2012 a 17.06.2017**.

Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário, 45 (quarenta e cinco) dias da Licença Prêmio referente ao **Período Aquisitivo de 17.06.2012 a 17.06.2017**.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 1º de dezembro de 2017. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal. José Paulo Gomes dos Santos - Secretário Municipal de Urbanismo

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL

O Município de Bom Jesus do Sul torna público que o Pregão Presencial nº 116/2017, destinado a Contratação de empresa para prestação de serviço de pedreiro, carpinteiro, pintor e calceteiro, para manutenção e ampliação dos bens públicos, com data de abertura marcada para o dia 08 de dezembro de 2017, foi CANCELADO por motivos de interesse público e para readequação do edital, o qual deverá ser republicado oportunamente.

Bom Jesus do Sul - PR, 07 de dezembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA

Rua João Arise, 56, Flor da Serra do Sul/PR Centro CEP: 85618000

Fone: (046) 35651381

DELIBERAÇÃO Nº 004/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 028/95, de 24 de abril de 1995, Lei 405/10 de 01 de junho de 2010 e Lei 556/2013:

Considerando a deliberação do Conselho em reunião realizada em 04 de Dezembro de 2017; RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade as alterações no Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2015 - 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 06 de Dezembro de 2017.

Clairi Ines Amarante Machado - Presidente do CMDCA

ESTADO DO PARANÁ - Prefeitura Municipal de Planalto - PR
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2017

A Prefeitura Municipal de Planalto, estado do Paraná, torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2017, cujo objeto trata-se seleção de proposta visando a contratação de empresa visando a aquisição de implementos agrícolas que servira de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a qual atenderá pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

ABERTURA - ONDE SE LÊ: A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia 13/12/2017 às 16:00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro, Planalto-Pr.

LEIA-SE: A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia 22/12/2017 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro, Planalto-Pr.

ITEM 3.3 - ONDE SE LÊ: 3.3- Os interessados deverão entregar até o dia 13/12/2017 às 16:00 horas no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II

contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa: PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2017

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2017

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

LEIA-SE: 3.3- Os interessados deverão entregar até o dia 22/12/2017 às 09:00 horas no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2017

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2017

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

Os demais itens permanecem inalterados.

PLANALTO/PR, 07 de dezembro de 2017.

Atenciosamente: INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL

PORTARIA Nº 256/17 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da

Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de férias para o Servidor Público Municipal **Sr. ALTEVIR AGUSTINHO CONTE**, portador da CI Nº 4.488.395-3 - SSP-PR, efetivo no cargo de Operador de Trator, a partir de 01 de dezembro de 2017. **Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2017.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 06 de dezembro de 2017.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2016

TERMO ADITIVO Nº 0124/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul

CONTRATADA: PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA-ME

OBJETO: Prorrogação do Contrato acima citado por mais 60 (sessenta) dias. - DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIAS: O prazo de entrega e vigência constantes nas cláusulas Sexta e Sétima do contrato Originário ficam prorrogados por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 06 de Fevereiro de 2018. **Flor da Serra do Sul, 29 de Novembro de 2017.**

Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 55/2016

TERMO ADITIVO Nº 0125/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul

CONTRATADA: Oscar Ardenghi

OBJETO: Prorrogação do Contrato acima citado por mais (90) noventa dias. - DO VALOR: O valor, constante na Cláusula Primeira e Terceira do Contrato originário, em decorrência da prorrogação do contrato, corresponderá um acréscimo de R\$ 20.814,30 (vinte mil oitocentos e catorze reais trinta centavos).

DO PRAZO ENTREGA E VIGÊNCIA: O prazo de Entrega e vigência, constantes nas Cláusulas Sexta e Sétima do Contrato Originário, fica prorrogado até o dia 08/03/2018. **Flor da Serra do Sul, 04 de Dezembro de 2017.**

Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 56/2016

TERMO ADITIVO Nº 0126/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul

CONTRATADA: Ronaldo C Scatola & Cia Ltda – Supermercado Perotoni

OBJETO: Prorrogação do Contrato acima citado por mais (90) noventa dias.

DO VALOR: O valor, constante na Cláusula Primeira e Terceira do Contrato originário, em decorrência da prorrogação do contrato, corresponderá um acréscimo de R\$ 24.070,80 (vinte quatro mil setenta reais oitenta centavos).

DO PRAZO ENTREGA E VIGÊNCIA: O prazo de Entrega e vigência, constantes nas Cláusulas Sexta e Sétima do Contrato Originário, fica prorrogado até o dia 08/03/2018. **Flor da Serra do Sul, 04 de Dezembro de 2017.**

Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 57/2016

TERMO ADITIVO Nº 0127/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul

CONTRATADA: Valcir Petry - ME Mercado Petry

OBJETO: Prorrogação do Contrato acima citado por mais (90) noventa dias. - DO VALOR: O valor, constante na Cláusula Primeira e Terceira do Contrato originário, em decorrência da prorrogação do contrato, corresponderá um acréscimo de R\$ 24.410,10 (vinte quatro mil quatrocentos e dez reais dez centavos).

DO PRAZO ENTREGA E VIGÊNCIA: O prazo de Entrega e vigência, constantes nas Cláusulas Sexta e Sétima do Contrato Originário, fica prorrogado até o dia 08/03/2018. - **Flor da Serra do Sul, 04 de Dezembro de 2017.**

ESTADO DO PARANA
MUNICÍPIO DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO - "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 125/2017

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 125/2017, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de aulas de capoeira, destinada a alunos com idades de 06 à 17 anos, desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 21 de dezembro de 2017 – às 10:30 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente. INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL

PORTARIA Nº 257/17 - CONCEDE LICENÇA PARA SERVIDOR
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO, para o servidor público municipal, **Sr. MILTON JOSÉ DAWIES**, portador da CI Nº 4031665047 – SSP - PR, ocupante do cargo de efetivo de Motorista de Veículo Pesado, pelo período 03 (três) meses, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, à partir de 07 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 07 de dezembro de 2017.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO - "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 124/2017

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 124/2017, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de aulas de dança de salão e dança tradicional gaúcha, pela Secretaria de Educação/Cultura deste Município de Planalto

DATA DA ABERTURA: 21 de dezembro de 2017 – às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente. INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO - "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 126/2017

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 126/2017, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de aulas de karate, estilo goju-ryu, destinada a alunos com idades de 06 à 17 anos, desenvolvido pelas Secretaria de Assistência Social/Secretaria de Educação deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 21 de dezembro de 2017 – às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente. INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BARRAÇÃO - PR

RESOLUÇÃO Nº 09/2017

SÚMULA: Aprova a Desistência do Programa Criança Feliz.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.073/2015 de 19 de novembro de 2015 e;

Considerando que o Trabalho Social com Famílias dos serviços de Proteção Social Básica e Especial previstos nos cadernos de orientações nacionais, que estabelecem parâmetros de acolhida e ação particularizada no domicílio e determinam que a execução deve ser realizada por profissionais de nível superior que integram as equipes do PAIF e PAEFI;

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprovou a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Lei nº 13.257/2016 de 08 de Março de 2016 - Marco Legal da Primeira Infância, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância, onde o público do Programa Criança Feliz já se estabelece como demanda de atendimentos aos serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

Considerando os programas do estado que executa ações/serviços no atendimento a crianças e gestantes, sendo eles o Programa Mãe Paranaense SESA/PR e Família Paranaense SEDS/PR, programas estes que houve adesão por parte do município de Barracão e que possuem similaridades no processo de acompanhamento das famílias com visitas domiciliares e articulações intersetoriais;

Considerando as dificuldades operacionais e técnicas para contratação de quadro de profissionais exclusivos para execução do Programa Criança Feliz e as limitações com a metodologia de capacitação;

Considerando a Resolução nº 07/2016 CMAS, a qual aprova a Adesão ao Programa Criança Feliz;

Considerando a deliberação da Plenária realizada em reunião ordinária conforme Ata nº 14/2017 de 05 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a desistência da adesão do município de Barracão/PR ao Programa Criança Feliz.

Art. 2º - Revogar a Resolução nº 07/2016 CMAS, que aprovou a Adesão ao Programa Criança Feliz.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Barracão, 05 de dezembro de 2017.

Carlos Roberto Alves
Presidente do CMAS

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2017 - Processo nº 781/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - preço por ...

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Coleta, transporte e destinação do lixo contaminado dos Grupos "A" e "E"	Sabia Ecológico		LITRO	28.800,00	4,30	123.840,00
1	2	Coleta, transporte e destinação final do lixo contaminado do Grupo "B"	Sabia Ecológico		KG	350,00	8,50	2.975,00
TOTAL								126.815,00

Homólogo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 07 de dezembro de 2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira HELLEN MARINA PRUNZEL, designada pela Portaria nº 19822/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2017 - Processo nº 781/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Coleta, transporte e destinação do lixo contaminado dos Grupos "A" e "E"	Sabia Ecológico		LITRO	28.800,00	4,30	123.840,00
1	2	Coleta, transporte e destinação final do lixo contaminado do Grupo "B"	Sabia Ecológico		KG	350,00	8,50	2.975,00
TOTAL								126.815,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 07/12/2017.
HELLEN MARINA PRUNZEL - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 157/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME.

CNPJ Nº 21.918.061/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE PACIENTES SUS EM CAMPO LARGO/PR E CURITIBA/PR.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 57/2017.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 41.400,00 (Quarenta e Um Mil e Quatrocentos Reais).

Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1770	07.001.10.122.0007.2041	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Pranchita, 04/12/2017

ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 56/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Empresas vencedoras:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LUMINÁRIAS LM3	LUXFORT		UND	160,00	69,00	11.040,00
1	2	BRACO LUMINARIA LM3	LUXFORT		UND	200,00	78,00	15.600,00
1	3	REATOR 250W-VSO	HIDROWATTS		UND	100,00	52,00	5.200,00
1	4	REATOR 70W-VSO	HIDROWATTS		UND	50,00	35,50	1.775,00
1	5	REATOR 125W-VSO	HIDROWATTS		UND	30,00	31,00	930,00
1	6	LÂMPADA 250W-VSO	OSRAM		UND	100,00	23,00	2.300,00
1	7	LÂMPADA 70W-VSO	OSRAM		UND	50,00	15,50	775,00
1	9	RELÉ FOTOCÉLULA	ILUMATIC		UND	250,00	10,45	2.612,50
1	10	CONECTOR PERFORANTE PARA IP	INTELLI		UND	400,00	4,55	1.820,00
1	12	CABO FLEXÍVEL 2X2,5MM	PIRELLI		UND	500,00	1,97	985,00
1	13	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 300M	ROMAGNOLE		UND	400,00	8,30	3.320,00
TOTAL								46.447,50

ADAIR ANTONIO DEVITE JUNIOR E CIA LTDA-ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	11	FITA ISOLANTE 100M	ENEBRAS		UND	50,00	2,70	135,00
TOTAL								135,00

CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	LÂMPADA 125W-VSO	OUROLUX		UND	30,00	10,90	327,00
TOTAL								327,00

b) TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 46.909,50 (Quarenta e Seis Mil, Novecentos e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Pranchita, 07 de Dezembro de 2017. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2013.

CONTRATO: Nº 016/2014.

CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.

CONTRATADA: Ivan Carlos Dalmolin - ME.

OBJETO: Fica aditivado o valor do contrato originário, em R\$ 53.800,00 (cinquenta e três mil e oitocentos reais), conforme ofício, parecer/relatório técnico, orçamento reprogramado, cronograma de execução reprogramado e projeto/planta baixa em anexo, que ficam fazendo parte integrante do presente termo.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL

LEI Nº.657/2017

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Flor da Serra do Sul, para o exercício de 2017, Crédito Suplementar Especial no valor de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais) para pagamento de sentença judicial, cujo despesas serão oneradas na seguinte Dotação Orçamentária:

0300 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0301 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0071.3.007 - Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas
3.3.90.51.00.00.00.00.0000 - Sentenças Judiciais

Total R\$ 123.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, será utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte de receita:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
1000 - Recursos Livres	123.000,00
TOTAL	123.000,00

Art. 3º Fica também autorizado a alistar o Anexo I da Lei 503/2013 - PPA 2014-2017, e o Anexo I da Lei 627/2016 - LOO 2017, relativos aos projetos mencionados no Art. 1º desta Lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, 08 de dezembro 2017.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 000345/17 de 27 de Novembro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 032105/16 de 20 de Outubro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 296.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.12 - DIVISÃO DE COMPRAS	
03.12.04.123.0032.2.058-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	500,00
03.13 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO	
03.13.04.123.0004.2.057-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	3.500,00
03.02 - DIVISÃO DE TRABALHO EMPREGO E RENDA	
03.02.04.122.0003.2.054-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	12.000,00
03.06 - DIVISÃO DE TRANSPORTE	
03.06.26.453.0027.2.064-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	3.000,00
03.02 - DIVISÃO DE TRABALHO EMPREGO E RENDA	
03.02.04.122.0003.2.054-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
04 - DEPARTAMENTO DE OBRAS	
04.01 - DIVISÃO DE MÁQUINAS PESADAS	
04.01.26.782.0033.2.070-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
05 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
05.02 - DIVISÃO DE URBANISMO	
05.02.15.452.0006.2.058-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	15.000,00
05.02.15.452.0006.2.059-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
05.02.15.452.0006.2.058-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
05.02.15.452.0006.2.059-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	40.000,00
06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.01.12.361.0008.2.010-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	39.000,00
06.01.12.361.0008.2.010-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
06.01.12.365.0009.2.029-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
06.01.12.365.0009.2.028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4.000,00
06.01.12.361.0008.2.010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	10.000,00
07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01.10.301.0011.2.073-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.500,00
07.03 - DIVISÃO DE ODONTOLOGIA	
07.03.10.301.0011.2.074-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01.10.301.0011.2.073-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
07.01.10.301.0011.2.073-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.01.10.301.0011.2.073-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRA	18.000,00
07.01.10.301.0011.2.073-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
07.01.10.301.0011.2.073-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3.000,00
08 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.02 - INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL	
08.02.20.608.0014.2.019-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	1.500,00
08.01 - INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL	
08.01.20.608.0013.2.018-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	2.000,00

08 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.02 - INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL	
08.02.20.608.0014.2.019-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	4.500,00
08.02.20.608.0014.2.019-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	23.000,00
09 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	
09.02 - INCENTIVO AO COMÉRCIO	
09.02.23.691.0016.2.021-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	1.000,00
09.02.23.691.0016.2.021-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
10 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
10.01 - INCENTIVO AO ESPORTE	
10.01.27.812.0019.2.013-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	2.000,00
11 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.02 - DIVISÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS	
11.02.08.244.0020.2.056-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.000,00
11.04 - FUNDO MUN.DIREITOS CRIANÇA E ADOLESC.	
11.04.08.243.0021.6.001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	8.000,00
11.02 - DIVISÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS	
11.02.08.244.0020.2.056-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
11.01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
11.01.08.244.0020.2.044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.12 - DIVISÃO DE COMPRAS	
03.12.04.123.0032.2.069-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600,00
03.06 - DIVISÃO DE TRANSPORTE	
03.06.26.453.0027.2.064-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
03.13 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO	
03.13.04.123.0004.2.007-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	3.500,00
03.02 - DIVISÃO DE TRABALHO EMPREGO E RENDA	
03.02.04.122.0003.2.004-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
03.02.04.122.0003.2.004-3.3.90.35.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
03.02.04.122.0003.2.004-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	4.600,00
03.02.04.122.0003.2.004-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1.000,00
04 - DEPARTAMENTO DE OBRAS	
04.01 - DIVISÃO DE MÁQUINAS PESADAS	
04.01.26.782.0033.2.070-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	30.000,00
05 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
05.02 - DIVISÃO DE URBANISMO	
05.02.15.452.0006.2.009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	27.000,00
06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.01.12.365.0009.2.029-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
08 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.01 - INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL	
08.01.20.608.0013.2.018-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
08.02 - INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL	
08.02.20.608.0014.2.019-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.600,00
08.02.20.608.0014.2.019-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
08.02.20.608.0014.2.019-3.3.90.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	2.500,00
08.02.20.608.0014.2.019-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
08.02.20.608.0014.2.019-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	4.000,00
09 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	
09.02 - INCENTIVO AO COMÉRCIO	
09.02.23.691.0016.2.021-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
10 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
10.01 - INCENTIVO AO ESPORTE	
10.01.27.812.0019.2.013-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRA	2.000,00
11 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.02 - DIVISÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS	
11.02.08.244.0020.2.056-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	7.000,00
11.01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
11.01.08.244.0020.2.044-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Excesso de arrecadação	169.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Novembro de 2017

MARCO ALBERTO ZANDONA
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
LEI Nº 87, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2017 no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

09.00-SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.03-CRAS	
08.244.0281.2.015 - Proteção Básica dos Serviços Sociais	
3.3.90.30 - Material de Consumo - Fonte 1786.....	R\$ 8.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros PJ - Fonte 1786.....	R\$ 15.000,00
4.4.90.52 - Equipamento e material permanente - Fonte 1786.....	R\$ 57.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na seguinte fonte de receita:

Fonte de receita	Descrição	Valor R\$
1786	Programa Família Paranaense - FEAS Incentivo	R\$ 80.000,00
	TOTAL	R\$ 80.000,00

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 07 de dezembro de 2017,
HELTON P. PFEIFER - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
LEI Nº 89, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, faço saber que Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2017 no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

08.00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
08.01 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
26.782.0743.2.008 - Abertura e Conservação de Estradas	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo - Fonte 1817.....	R\$ 80.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na seguinte fonte de receita:

Fonte de receita	Descrição	Valor R\$
1817	Recuperação da Traf. de Estradas Rurais Conv. 267/2017 - SEAB	80.000,00
	TOTAL	80.000,00

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 08 de dezembro de 2017,
HELTON P. PFEIFER - Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PLANALTO
 CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
 e-mail: planalto@rlne.com.br
 Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
 PLANALTO - PARANÁ

DECRETO Nº 4704 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Exonera o Senhor RICHARD BAUMGRATZ VARGAS e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO,
 Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO solicitação do servidor

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado a pedido do Senhor RICHARD BAUMGRATZ VARGAS, portador da cédula de identidade RG nº 9.818.064-8 SSPPR, Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Treinamento e Competição, nomeado pelo Decreto nº 4622/2017.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

Inácio José Werle
INÁCIO JOSÉ WERLE
 PREFEITO MUNICIPAL

Davany Regina Avila
DAVANY REGINA AVILA
 DIR. DPTO PESSOAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 RUA SOLEDADE, 720 CENTRO, PLANALTO - PARANÁ
 LEI MUNICIPAL Nº 819/95 de 18 de Setembro de 1995

RESOLUÇÃO Nº 14/2017

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal Assistência Social - 2018/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PLANALTO - PARANÁ - CMAS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Municipal Nº 819/95 de 18 de setembro de 1995.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal Plurianual de Assistência Social do município de Planalto - Pr.- 2018/2021, discutido em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social em 05 de Dezembro de 2017, conforme ata nº 15/2017.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto, Pr. 05 de abril de 2017.

Rosângela Lopes
ROSÂNGELA LOPES
 PRESIDENTE DO CMAS

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017 - PROCESSO Nº 101/2017
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
 ENTIDADE PROMOTORA: MUNICIPIO DE BARRAÇÃO/PR
 O MUNICIPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, as 09h00min (nove) horas, do dia 22 de dezembro de 2017, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, consoante com a Lei Federal nº 10.520/02, visando à Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para manutenção da 2ª Companhia do Corpo de Bombeiros, utilizando recursos do FUNREBOM.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: www.barracao.pr.gov.br.

Barracão/PR, 08 de Dezembro de 2017. MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
 CNPJ Nº 78.114.121/0001-51
 Praça São Francisco de Assis, 1583
 Fone: (46) 3555-2168
camaraplanalto@hotmail.com - www.cmvpr.gov.br
 85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

EDITAL

MAURI KRIELOW Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, usando das atribuições que a Lei lhe confere, dando cumprimento ao disposto no artigo 54, Parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente as Contas do Poder Executivo do Município de Planalto - Paraná, do Exercício Financeiro de 2.013 (dois mil e treze).

RESOLVE

Tornar pública as referidas contas, colocando-as à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir desta data, no recinto da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, situada à Praça São Francisco de Assis, nº 1.583, na cidade de Planalto, no horário de expediente, de segunda à sexta feira.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

MAURI KRIELOW
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
 CNPJ Nº 78.114.121/0001-51
 Praça São Francisco de Assis, 1583
 Fone: (46) 3555-2168
camaraplanalto@hotmail.com - www.cmvpr.gov.br
 85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

EDITAL

MAURI KRIELOW Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, usando das atribuições que a Lei lhe confere, dando cumprimento ao disposto no artigo 54, Parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente as Contas do Poder Executivo do Município de Planalto - Paraná, do Exercício Financeiro de 2.013 (dois mil e treze).

RESOLVE

Tornar pública as referidas contas, colocando-as à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir desta data, no recinto da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, situada à Praça São Francisco de Assis, nº 1.583, na cidade de Planalto, no horário de expediente, de segunda à sexta feira.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

MAURI KRIELOW
 Presidente

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PORTARIA Nº. 280/2017
 SÚMULA- Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, para Servidora Pública Municipal.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Comunicado de Decisão, referente ao benefício nº 6201325976, RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR até o dia 04 de janeiro de 2018, a Licença para Tratamento de Saúde concedida pela Portaria de nº 218 de 13 de setembro de 2017, para a servidora pública municipal EVANILDE MATTANA CAUMO, lotada no cargo de Agente Comunitário de Saúde- Modalidade Emprego Público.

Artigo 2º - A remuneração correspondente ao período de Licença, será paga diretamente pelo INSS.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2017.
 Publique-se. **HELTON PEDRO PFEIFER** - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PORTARIA Nº. 281/2017
 SÚMULA- Concede Férias para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o requerimento apresentado. RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, para o Servidor Público Municipal ALEXANDRE KRAUSE, lotado no cargo efetivo de Operador de Máquinas, Nível/Referência CD-03, férias de 30 (trinta) dias, a partir de 11 de dezembro de 2017, correspondente ao período aquisitivo de 03.10.2016 à 03.10.2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2017.
 Publique-se. **HELTON PEDRO PFEIFER** - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017. - CONTRATO: Nº 133/2017.

CONTRATANTE: Município de Barracão/PR. CONTRATADA: Davi Frago do Nascimento - ME.

OBJETO: Prestação de serviços de impressão digital e aplicação de adesivos, confecção e instalação de placas de sinalização e banners, para manutenção das Secretarias do Município de Barracão/PR.

VALOR: R\$ 51.220,00 (cinquenta e um mil e duzentos e vinte reais).

VIGENCIA: Doze meses.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
DECRETO Nº58/2017

Estabelece o valor venal de imóveis rurais para incidência do ITBI, no exercício de 2018.
O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 29 da Lei 526, de 20 de dezembro 1990; RESOLVE

Art. 1º- Fixar os preços dos imóveis rurais, no Município de Ampére, para cobrança do ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis), para o exercício de 2018, conforme tabela abaixo:

CLASSE/GRAU	DISTÂNCIA	VALOR EM R\$/HA
Mecanizada/Mecanizável	De aproximadamente até 02 (dois) quilômetros da área Urbana	R\$ 43.300,00
Mecanizada/Mecanizável	De aproximadamente 02 (dois) à 05 (cinco) quilômetros da área Urbana	R\$ 25.980,00
Mecanizada/Mecanizável	De aproximadamente acima 06 (cinco) quilômetros da área Urbana	R\$ 21.650,00
Não Mecanizável/Inaproveitáveis	De aproximadamente até 02 (dois) quilômetros da área Urbana	R\$ 10.000,00
Não Mecanizável/Inaproveitáveis	De aproximadamente 02 (dois) à 05 (cinco) quilômetros da área Urbana	R\$ 8.000,00
Não Mecanizável/Inaproveitáveis	De aproximadamente acima 05 (cinco) quilômetros da área Urbana	R\$ 6.000,00

Art. 2º- Para averiguação e enquadramento da propriedade na Classe/Grau, será a mesma submetida à fiscalização e vistoria por servidor competente.

Art. 3º- As benfeitorias serão avaliadas pela Divisão de Tributação e Fiscalização, mediante vistoria.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 06 de Dezembro de 2017.

JUNIOR BEDIN

SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

DISNEI LUQUINI

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, DISNEI LUQUINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
- Processo Nº: 200/2017
 - Licitação Nº: 118/2017-PP
 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 - Data Homologação: 07/12/2017
 - Data da Adjudicação: 07/12/2017
 - Objeto da Licitação: Aquisição de veículo novo para a Secretaria de Fomento Agropecuário do Município, com recursos através do Convênio nº 150/2017 celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e recursos próprios.
 - Fornecedores e Itens Adjudicados:

Cod	Fornecedor	Item	Valor Total do Item R\$
5410	SUVEL SUL VEICULOS LTDA	01	48.800,00

Ampére (Pr), 07 de dezembro de 2017. DISNEI LUQUINI- Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, DISNEI LUQUINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
- Processo Nº: 208/2017
 - Licitação Nº: 49/2017-DL
 - Modalidade: Dispensa de Licitação.
 - Data Homologação: 08/12/2017
 - Objeto da Licitação: Contratação de Empresa para serviço de sonorização para abertura do Natal, com equipamentos para Banda, para cobertura do evento no dia 10 de dezembro de 2017.
 - Fornecedores e Itens Adjudicados:

Fornecedor	Item	Valor Total dos itens R\$
CLETON JOSE TEIXEIRA 00795490984	01	5.000,00

Ampére (Pr), 08 de dezembro de 2017. DISNEI LUQUINI- Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, DISNEI LUQUINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
- Processo Nº: 206/2017
 - Licitação Nº: 49/2017-DL
 - Modalidade: Dispensa de Licitação.
 - Data Homologação: 08/12/2017
 - Objeto da Licitação: Contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifício para abertura do natal, incluso a entrega, a carga e descarga dos fogos de artifício com serviço de pirotecnicia do fornecedor.
 - Fornecedores e Itens Adjudicados:

Fornecedor	Item	Valor Total dos itens R\$
DARIVA FOGOS E PESCA LTDA	01	6.000,00

Ampére (Pr), 08 de dezembro de 2017. DISNEI LUQUINI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, DISNEI LUQUINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
- Processo Nº: 205/2017
 - Licitação Nº: 17/2017-IL
 - Modalidade: Inexigibilidade de licitação.
 - Data Homologação: 06/12/2017
 - Data Adjudicação: 06/12/2017
 - Objeto da Licitação: Contratação pessoa física JEVERSON CARISSIMI, do Registro Civil do Município e Comarca de Ampére para prestação de serviços de: certidões, 2% via de certidões de registro, averbações, notificações, diligências, dentro outros serviços a serem prestados, com valores de acordo com a Tabela do Tribunal de Justiça do Estado Paraná - Tabela de Custos.
 - Fornecedores e Itens Adjudicados:

Fornecedor	Item	Valor Total do item R\$
JEVERSON CARISSIMI	01	10.000,00

Ampére (Pr), 06 de dezembro de 2017. DISNEI LUQUINI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS E JULGAMENTO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 15/2017 - PROCESSO Nº 201/2017

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, por meio do Presidente da CPL, torna público para conhecimento de todos os representantes legais das empresas, que realizara no dia 12 de dezembro de 2017, às 09:00 horas na sala de Licitação a sessão para dar continuidade ao julgamento da licitação com a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas para o Edital de Tomada de preços Nº15/2017. Informamos que a presença do representante legal é de fundamental importância para a continuidade dos fatos.

Ampére-PR 08 de dezembro de 2017.

ANTONIO DEOTTE NETO - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 330/2017 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de novembro de 2017
PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e GMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.015.854/0001-24.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Técnica e Jurídica para os ajustes necessários no Plano de Cargos, carreira e remuneração dos profissionais da Educação Pública Municipal de Ampére, conforme segue:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Prestação de serviços de execução dos serviços de assessoria técnica para estudo, adequação e reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Municipal de Ampére - PR, com finalidade de excluir os profissionais que não fazem parte do Quadro do Magistério e incluí-los no Plano de Cargos dos demais servidores.	Und	1,00	6.500,00	6600,00
Total					6.500,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios. VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 08(seis) meses.

FOPOR: Comarca de Ampére/PR.
GMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
Contratada
DISNEI LUQUINI
CONTRATANTE

EXTRATO DE DIARIAS PARA FUNCIONÁRIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Nome	EDELMIRO FRANCISCO PAGNO	
Função	Motorista	
Destino	CURITIBA - Pr	
Motivo	Transporte de pacientes	
Veículo	BAZ 7051	
Saída	01/12/2017 - 00H00min	Retorno 02/12/2017 - 22h00min
Nº de Diárias	01 (uma)	
	ROBSON SARI SECRETARIO DE SAUDE	DISNEI LUQUINI PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DIARIAS PARA FUNCIONÁRIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Nome	ANTONIO CIESCA	
Função	Motorista	
Destino	Curitiba - Pr	
Motivo	Transporte de pacientes	
Veículo	BAZ 7052	
Saída	05/12/2017 - 12H00min	Retorno 07/12/2017 - 23h00min
Nº de Diárias	02 (DUAS)	
	ROBSON SARI SECRETARIO DE SAUDE	DISNEI LUQUINI PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, DISNEI LUQUINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
- Processo Nº: 207/2017
 - Licitação Nº: 48/2017-DL
 - Modalidade: Dispensa de Licitação.
 - Data Homologação: 08/12/2017
 - Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para planejamento estratégico para fortalecimento de capacidades dos poderes públicos Municipais visando à implementação de ações, políticas públicas, programas e projetos de Apoio ao Desenvolvimento de Cidades Sustentáveis, tudo conforme Programa de Desenvolvimento Institucional Sustentável para cidades que fazem parte integrante desta Dispensa de Licitação.
 - Fornecedores e Itens Adjudicados:

Fornecedor	Item	Valor Total dos itens R\$
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES IPG	01	SEM CUSTOS

Ampére (Pr), 08 de dezembro de 2017. DISNEI LUQUINI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, DISNEI LUQUINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
- Processo Nº: 191/2017
 - Licitação Nº: 13/2017-TP
 - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
 - Data Homologação: 08/12/2017
 - Data da Adjudicação: 08/12/2017
 - Objeto da Licitação: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, em trecho da Estrada principal da comunidade rural Água Doce.
 - Fornecedores e Itens Adjudicados:

Cod	Fornecedor	Item	Valor dos Item R\$
1620	PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	01	1.439.858,92

Ampére (Pr), 08 de dezembro de 2017. DISNEI LUQUINI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
DECRETO Nº59/2017

Estabelece o valor venal de imóveis para incidência do IPTU, no exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pela Lei nº 526, de 20 de dezembro de 1990;

Considerando que a Lei nº 526/90, em seu art. 11 determina que, anualmente, seja atualizado o valor venal dos imóveis para incidência do tributo no exercício imediato;

Considerando que são critérios normais de atualização estabelecidos pela mesma lei;

A) Índices médios de valorização correspondente à localização do imóvel;

B) Índices médios de correção monetária;

C) Melhorias decorrentes de fatores diversos;

Considerando que a 04 (quatro) anos não teve nenhum reajuste dos valores venais;

DECRETA:

Art. 1º - Para incidência do fato gerador do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) o valor venal de todos os imóveis do perímetro urbano, lotes, chácaras e construções sobre o valor fixado terão um acréscimo de 06% (seis) para o exercício de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 06 de dezembro de 2017.

JUNIOR BEDIN

SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

DISNEI LUQUINI

PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
DECRETO Nº60/2017 - Fixa a Unidade de Referência para os lançamentos fiscais durante o ano de 2018.**
O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. DECRETA
Art. 1º - Fica fixado em R\$70,00 (setenta reais) o valor da Unidade Referência (UR), para fins de lançamento de tributos no que incidir de acordo com a Lei Municipal nº 526 de 20 de dezembro de 1990.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 06 DE DEZEMBRO DE 2017.
**JUNIOR BEDIN DISNEI LUQUIN
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250/2015 - Pregão nº 91/2015**
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mudas de flores, sementes e outros para o Departamento de Obras, Urbanismo e Manutenção do município.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: NANI FLORES LTDA
VIGENCIA ATUAL: 04/12/2018 - DATA DA ASSINATURA: 04/12/2017
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: ELIANE BEATRIZ FREDO SCHMIDT - Representante Legal

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2016 - Pregão nº 94/2016**
OBJETO: Contratação de empresa (restaurante) para fornecimento de refeições, na cidade de Francisco Beltrão - PR, para funcionários que estejam prestando serviços na cidade..
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ELTO MARONEZI & CIA LTDA - ME;
VIGÊNCIA: 24/12/2018 - VALOR RENOVADO: R\$ 8.560,00
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2017
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: Elto Maronezi - Representante Legal

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO**
EDITAL Nº 004/2017/PMSAS - PROCESSO Nº 823/2017
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: CONVÊNIO Nº 269/2017 SEAB
O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. ZELIRIO PERON FERRARI torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **Contratação para execução de Pavimentação Polidétrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, com uma extensão de 18.318,00m², conforme planilhas - Convênio nº 269/2017 SEAB.**
O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia 27/12/2017, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.
Valor máximo: R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais).
Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.
Santo Antonio do Sudoeste, em 07 de dezembro de 2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL. HELLEN MARINA PRUNZEL -PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 272/2013 - Pregão nº 126/2013**
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sistema de alarme monitorado via rádio, telefone e GPRS em prédios públicos municipais.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: SANTO ANTONIO ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA - ME;
VIGÊNCIA: 07/12/2018 - VALOR RENOVADO: R\$ 44.474,40
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2017
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: CLÓVIS ANDRÉ BRUXEL KLEIN - Representante Legal

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 276/2013 - Pregão nº 128/2013**
OBJETO: Contratação de empresa para veiculação/divulgação impressa de publicações institucionais e oficiais do município.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA;
VIGÊNCIA: 12/12/2018 - VALOR RENOVADO: R\$ 49.800,00
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2017
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: SERGIO DELMAR KOLLENBERG - Representante Legal

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 300/2014 - Pregão nº 120/2014**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PORTEIRO DE PREDIO.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ML LTDA - ME;
VIGÊNCIA: 07/12/2018 - VALOR RENOVADO: R\$ 64.800,00
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2017
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: VALDEMAR MORAIS DE LIMA - Representante Legal

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: Sabia Ecológico Transporte de Lixo Eireli CNPJ Nº 07.151.208/0001-50
Representante: THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG CPF nº 057.848.769-10
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE..
VALOR TOTAL: R\$ 126.815,00 (Cento e Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Quinze Reais) - VIGÊNCIA: 06/12/2018
Santo Antonio do Sudoeste, em 07/12/2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2016 - Concorrência nº 2/2015**
OBJETO: Lote 2 - Execução de 23.825,34 m² de Pavimentação com serviços de terraplenagem, drenagem, base/sub-base, meio-fio, revestimento com Pedras Irregulares, calçadas, sinalização de trânsito e placa de obra
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: Fronsul Engenharia Ltda M.E.
VIGENCIA ATUAL: 05/03/2018 - DATA DA ASSINATURA: 04/12/2017
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: Mauricio Machado de Souza - Representante Legal

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2017 - Pregão nº 13/2017**
OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamentos de copiadoras (máquinas novas) conforme termo de referência..
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA ;
VALOR: R\$ 9.147,50 - DATA DA ASSINATURA: 06/12/2017
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: HERLON HENRIQUE KUHL - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2017 - PROCESSO Nº 081/2017**
OBJETO: Contratação de empresa do ramo de transporte coletivo, para prestação de serviços no transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio, encaminhados pelo Departamento Municipal de Saúde nas cidades de Francisco Beltrão, Cascavel e Curitiba/PR.
O **MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, na cidade de Barracão/PR, torna público para conhecimento dos interessados que, diante da ausência de licitantes habilitados, fica **PREJUDICADA** em seu prosseguimento a licitação supracitada.
Barracão/PR, 07 de Dezembro 2017.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANA
ERRATA - PORTARIA Nº 279/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO-PR**
O Departamento de Recursos Humanos do Município de Salgado Filho-PR, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto a Portaria Nº 279/2017, para nela se constar que:
ONDE SE LÊ: - 30 (trinta) dias correspondente ao período aquisitivo de 03.10.2016 a 03.10.2017.
LEIA-SE: - 30 (trinta) dias correspondente ao período aquisitivo de 03.10.2015 a 03.10.2016.
Salgado Filho-PR, 08 de dezembro de 2017.
Jacqueline Hiroki - Recursos Humanos

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
AVISO DE LICITAÇÃO**
A **PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar **Licitação**, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 98/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO: 132/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Aquisição de peças para o conserto do britador municipal.
ABERTURA DAS PROPOSTAS/ SESSÃO DE DISPUTA: Dia 21 de Dezembro de 2017, às 08h:00min
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão Presencial nº 98/2017. e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF
Realeza, 07 de Dezembro de 2017
Diana Bamberg - Pregoeira

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA**
Processo Licitatório 95/2017-PM - Pregão Presencial 54/2017-PM
O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará **licitação**, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço por ITEM** cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES e LAVAGENS de veículos e equipamentos que compõem a frota do Município de Princesa/SC". A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro - Princesa/SC no dia **21 de dezembro de 2017, às 08h00min**. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br.
Princesa/SC, 08 de dezembro de 2017.
Edilson Miguel Volkweis - Prefeito Municipal.

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2015
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: KALOIRY PLACAS E PAINEIS LTDA - ME
CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR - O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 11.843,50 (onze mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até **31/12/2018** a contar a partir de 31/12/2017, conforme Pregão nº 37 e Contrato original nº 58/2015.
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 09/12/2017. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1117/2017 - 08.12.2017**
Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências. **Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais no dia 22 de dezembro de 2017, devido ao Feriado Municipal do dia 21 de dezembro de 2017 que se celebra o Aniversário de Criação do Município.
Parágrafo Único - Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser elaborada pelas respectivas secretarias.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2017. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO PODER LEGISLATIVO			
Fone (46) 3564-1472 Fax (46) 3564-1202 CEP 85620-000-SALGADO FILHO - PARANÁ			
Anexo II			
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS E INDENIZAÇÃO TRANSPORTE 21			
<input checked="" type="checkbox"/> Solicitação de Diárias	Data		
<input type="checkbox"/> Solicitação de Indenização de Transporte	28/11/17		
<input type="checkbox"/> Solicitação de Indenização de Despesas com Alimentação			
Nome do Servidor/Parlamentar	Matrícula		
GILBERTO CASA	801		
Unidade Administrativa de Exercício/Lotação	CPF		
CÂMARA MUNICIPAL SALGADO FILHO	836.831.008-15		
Classificação Orçamentária da Despesa			
3.3.90.14.00.00.00.00			
Viagens Previstas			
Horário e Data de Saída Previsto: 13:00 hs do dia 28/11/2017			
Horário e Data de Retorno Previsto: 21:30 hs do dia 30/11/2017			
Meio de Transporte CARONA			
Localidade(s):			
CURITIBA - PR			
Objetivo/Justificativa da Viagem: Visita SEO - Sistema Ombudsman Urbano: Proximidade com o centro de Berto; visita Instituto de Água; visita ao Centro de Saúde; SANEPRA; sistema de abastecimento de água; visita ao Departamento Civil Valdir Ronsoni; solicitação de recursos para a compra de Kit de Berto e Reforma de Berto Ombudsman.			
Despesas	Quantidade	Valor Solicitado	Valor Aprovado
Diária	02	700,00	
Indenização de Transporte			
Indenização de Alimentação			
Total		700,00	
Declaro que não resido na(s) localidades de destino.			
28/11/2017	Assinatura do Agente		
Data			
Autorização da Autoridade Concedente			
GILBERTO BAUER.			

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PORTARIA Nº. 284/2017
SÚMULA- Concede Férias para Servidores Públicos Municipais que especifica.
HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando os requerimentos apresentados, RESOLVE,
Artigo 1º - **CONCEDER** para as servidoras Públicas Municipais, abaixo relacionadas, férias de 40 (quarenta) dias, a partir de 26 de dezembro de 2017, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
ANDREA KOWALCZUK	Dentista	- 01.06.2015 à 01.06.2016 (10 dias) - 01.06.2016 à 01.06.2017 (30 dias)
CLERI CAMERA FELIPPI	Agente Social	- 01.07.2015 à 01.07.2016 (10 dias) - 01.07.2016 à 01.07.2017 (30 dias)

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2017. Publique-se. HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
LEI Nº 86, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017 - Aprova o Loteamento denominado Residencial COHAPAR - Salgado Filho I e dá outras providências.

O Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a subdivisão do Lote Urbano nº 10 (Dez) da Quadra nº 45 (Quarenta e Cinco), com área total de 4.920,00m² (quatro mil novecentos e vinte decímetros quadrados), com limites e confrontações descritas na Matrícula nº 17.289 (M-Dezessete Mil, Duzentos e Oitenta e Nove), registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão, passando a formar a seguinte Quadra e Lotes:

I - Lote Urbano nº 01 (Um), da Quadra n. 45-A (Quarenta e Cinco-A), com área de 2.325,00m², (Dois Mil e Trezentos e Vinte e Cinco Metros Quadrados), na forma da planta, parte integrante da presente Lei;

II - Lote Urbano nº 02 (Dois), da Quadra n. 45-A (Quarenta e Cinco-A), com área de 1.132,70m², (Mil Cento e Trinta e Dois Metros Quadrados e Setenta Centímetros Quadrado), na forma da planta, parte integrante da presente Lei;

III - Lote Urbano nº 01 (Um), da Quadra n. 45-B (Quarenta e Cinco-B), com área de 1.462,30m², (Mil e Quatrocentos e Sessenta e Dois Metros Quadrado e Trinta Centímetros Quadrado), na forma da planta, parte integrante da presente Lei;

Art. 2º Fica aprovado o traçado do Loteamento denominado Residencial COHAPAR - Salgado Filho I, situado no perímetro urbano da cidade de Salgado Filho, na forma da planta, parte integrante da presente Lei, consubstanciado no imóvel matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão sob nº 17.289 (M-Dezessete Mil, Duzentos e Oitenta e Nove), subdivido nos termos do inciso I, do art. 1º desta Lei.

Art. 3º O Loteamento residencial de que trata o Art. 2º é composto por uma área de 2.325,00m² (Dois Mil e Trezentos e Vinte e Cinco Metros Quadrados), destinada a lotes habitacionais, representada por 01 (Uma) Quadra e esta subdividida em 13 (Treze) Lotes, sendo:

I - Lote Urbano nº 01-A (Um-A) da Quadra nº 45-A (Quarenta e Cinco-A), com área de 237,90m², na forma da planta, parte integrante da presente Lei; II - Lote Urbano nº 01-B (Um-B) da Quadra nº 45-A (Quarenta e Cinco-A), com área de 185,60m², na forma da planta, parte integrante da presente Lei;

III - Lote Urbano nº 01-C (Um-C) da Quadra nº 45-A (Quarenta e Cinco-A), com área de 212,90m², na forma da planta, parte integrante da presente Lei; IV - Lote Urbano nº 01-D (Um-D) da Quadra nº 45-A (Quarenta e Cinco-A), com área de 185,10m², na forma da planta, parte integrante da presente Lei;

V - Lote Urbano nº 01-E (Um-E) da Quadra nº 45-A (Quarenta e Cinco-A), com área de 168,40m², na forma da planta, parte integrante da presente Lei; VI - Lote Urbano nº 01-F (Um-F) da Quadra nº 45-A (Quarenta e Cinco-A), com área de 152,80m², na forma da planta, parte integrante da presente Lei;

VII - Lote Urbano nº 01-G (Um-G) da Quadra nº 45-A (Quarenta e Cinco-A), com área de 155,80m², na forma da planta, parte integrante da presente Lei; VIII - Lote Urbano nº 01-H (Um-H) da Quadra nº 45-A (Quarenta e Cinco-A), com área de 168,10m², na forma da planta, parte integrante da presente Lei;

IX - Lote Urbano nº 01-I (Um-I) da Quadra nº 45-A (Quarenta e Cinco-A), com área de 169,70m², na forma da planta, parte integrante da presente Lei; X - Lote Urbano nº 01-J (Um-J) da Quadra nº 45-A (Quarenta e Cinco-A), com área de 169,30m², na forma da planta, parte integrante da presente Lei;

XI - Lote Urbano nº 01-K (Um-K) da Quadra nº 45-A (Quarenta e Cinco-A), com área de 167,50m², na forma da planta, parte integrante da presente Lei; XII - Lote Urbano nº 01-L (Um-L) da Quadra nº 45-A (Quarenta e Cinco-A), com área de 172,50m², na forma da planta, parte integrante da presente Lei; XIII - Lote Urbano nº 01-M (Um-M) da Quadra nº 45-A (Quarenta e Cinco-A), com área de 179,40m², na forma da planta, parte integrante da presente Lei;

Art. 4º Autoriza a desafetar da classe dos bens dominicais e afetar para a classe dos bens de uso comum do povo o Lote Urbano nº 02 (Dois), da Quadra n. 45-A (Quarenta e Cinco-A), com área de 1.132,70m², (Mil Cento e Trinta e Dois Metros Quadrados e Setenta Centímetros Quadrado), na forma da planta, parte integrante da presente Lei, a qual passará a ser denominada de Rua João Carlos Chorna.

Art. 5º Fica o Tabelião e Escritão do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão, autorizado a efetuar as alterações e averbações cartorárias necessárias para a consecução dos objetivos de que trata a presente lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2017.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - Prefeitura Municipal de Planalto - PR
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017

A Prefeitura Municipal de Planalto, estado do Paraná, torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017, cujo objeto trata-se seleção de proposta visando a contratação de empresa visando a aquisição de implementos agrícolas que servira de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a qual atendera pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

ABERTURA - ONDE SE LÊ: A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia 14/12/2017, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 - Centro, Planalto-Pr.

LEIA-SE: A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia 22/12/2017, às 14:00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 - Centro, Planalto-Pr.

ITEM 3.3 - ONDE SE LÊ: 3.3- Os interessados deverão entregar até o dia 14/12/2017 às 09:00 horas no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017

ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017

ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

LEIA-SE: 3.3- Os interessados deverão entregar até o dia 22/12/2017 às 14:00 horas no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017

ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017

ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

Os demais itens permanecem inalterados.

PLANALTO/PR, 07 de dezembro de 2017.

Atenciosamente - INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal